



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 006/98

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda Constitucional:

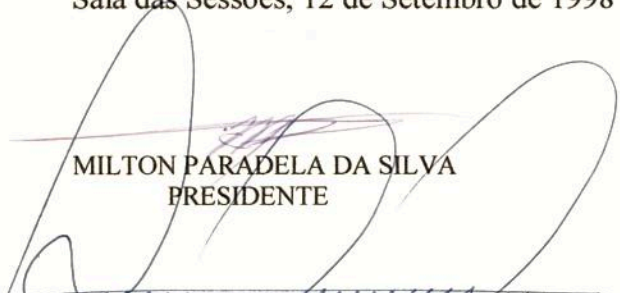
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 44 (caput) da Lei Orgânica Municipal, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

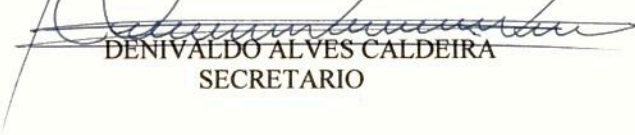
Art. 44 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º - A presente Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1998


MILTON PARADELA DA SILVA
PRESIDENTE


DENIVALDO ALVES CALDEIRA
SECRETARIO